



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Processo Administrativo nº 041/2021

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Data:** 24/08/2021

**Horário de início para o credenciamento:** 08:00 h

**Horário de abertura:** Após o credenciamento.

**Horário limite para entrega dos envelopes:** até a abertura da sessão

**Local:** Prefeitura Municipal de Jacaraci – Rua Anísio Teixeira, 02, 1º pavimento – Sala de Licitações.

O Município de Jacaraci, estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 01 de 08 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente à Lei 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal 3.555/00 e 5.450/05 e à Lei 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações, à Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes.

### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a UBS do Distrito de Irundiara, conforme edital e anexos.

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1** – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.2.2** – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**2.2.3** – Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.4** – Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.5** – Empresas cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**2.2.6** – Cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**2.2.7** – Representadas por outras empresas (será apenas aceita a participação de empresas devidamente representadas por instrumento de procuração outorgada a pessoas físicas).

**2.3** – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.4** – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**2.4.1** – A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito dos benefícios da Lei Complementar Federal, será comprovada NA SESSÃO DO PREGÃO, mediante apresentação:

**2.4.1.2** – Da declaração constante no Anexo IV, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, sob pena de não aplicação dos benefícios da LC 123/06.

### **3 – DO PROCESSAMENTO**

**3.1** – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

**3.2** – No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame.

**3.2.1** – A licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro através de representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.2** – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (modelo anexo X), em nome da licitante, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual (ou acompanhado de cópia da última alteração estatutária ou contratual). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual (ou cópia da última alteração estatutária ou contratual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.3** – O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – constante no Anexo V deste Edital.

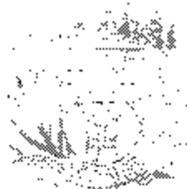
**3.2.4** – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**3.3** – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelo mesmo.

**3.4** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**3.5** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**3.6** – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**3.7** – Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**3.8** – Se as licitantes vencedoras, convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 3.7.

### **4 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

**4.1** – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, como também atender aos seguintes requisitos:

- **Envelope A: Proposta de Preços**
- **Envelope B: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital.

**4.1.1** – Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI /BA  
EDITAL DO PREGÃO Nº 015/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI/BA  
EDITAL DO PREGÃO Nº 015/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

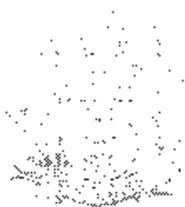
**4.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

**4.2.1** Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, terão seus documentos aceitos, porém, sem direito de manifestação no certame ficando impedido de ofertar lances e manifestar interesse de interposição de recurso. Deverão ainda encaminhar, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – constante no Anexo V deste Edital.

**4.2.2.** A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Jacaraci, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5. 1** – No envelope destinado à proposta de preços deverá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**5.1.1** – CONSTAR 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO OU COM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS, ACRÉSCIMOS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE DATADAS, ASSINADAS E RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PROPONENTE.

**5.1.2** – Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato.

**5.1.3** – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.1.4** – Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, básicos para a data de apresentação da proposta.

**5.1.5** – Constar preços, unitário e total por item cotado, bem como o valor total de cada item, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**5.1.6** – Constar o valor total dos itens, expresso em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

**5.1.7** – Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos (declaração já inclusa no anexo III);

**5.1.8** – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado;

**5.2** – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**5.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4** – A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidos no Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

**6.2** – Serão classificadas pelo Pregoeiro, as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

**6.3** – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.4** – Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.5** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes nos itens 14 e 15 deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**6.6** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**6.7** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.7.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.7.2** – No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**6.7.2.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.7.2.2** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.7.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.7.2.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.7.2.4** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 6.7.1, 6.7.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.7.2.5** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**6.7.3** – O disposto no item 6.7 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital.

**6.7.4** – Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO.

**6.8** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais (em se tratando de empresa cadastrada), assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.

**6.10** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

**6.11** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**6.12** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**6.13** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**6.14** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**6.15** – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

### **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** O envelope "B" – Documentos de Habilitação - deverá conter:

#### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos proprietários da empresa ou do sócio administrador.
- f) Certidão expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007 do Departamento Nacional do Registro de Comércio), inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples nacional ou documento equivalente

#### **7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débito, observada sua validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débito, observada sua validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, observada sua validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, observada sua validade;
- g) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

**7.1.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.

**7.1.2.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**7.1.2.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (anexo IX).

b) Dispensada a apresentação desta comprovação nos casos em que a licitante já tenha fornecido para a Administração Municipal de Jacaraci – Ba, mediante apresentação de algum desses documentos:

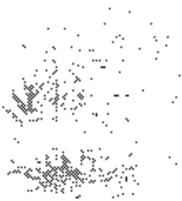
1 -Cópia e original do contrato ou extrato do contrato devidamente publicado no site: <http://www.jacaraci.ba.gov.br/>.

2- Cópia e original da ata de registro de preços ou devidamente publicada no site: <http://www.jacaraci.ba.gov.br/>.

c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

### **7.1.5 – DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.

- b) Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.
- c) Declaração de Inexistência de Fato que impeça Habilitação, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.

**7.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou servidor público do quadro permanente deste município.

**7.2.1** – As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Jacaraci, atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

### **7.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.3.1** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.3.2** – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, bem como seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 16.8 e 16.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

**7.3.3** – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

### **8 – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**8.1** – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (*um por cento*) do menor preço global apresentado por item, podendo o Pregoeiro, a qualquer tempo, retirar o degrau mínimo de lances, determinando novo valor. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total da proposta onde será distribuído preço já com desconto oferecido.

**8.2** – Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.

**8.3** – A desistência de oferecer lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4** – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.5** – Sendo aceitável a oferta será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**8.6** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**8.7** - Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

**8.8** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**8.9** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, para tanto considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto do contrato.

**8.10** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

### **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro via FAX ou pelo FONE (77) 34662151, ou entregues por escrito na Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anísio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

**9.3** – As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto ao Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anísio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min.

**9.3.1** – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas úteis.

**9.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**10.3** – As razões de recurso, bem como as contra-razões, deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto ao Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anísio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h30min às 11h30min.

**10.4** – Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

**10.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.7** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anísio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min. Não serão conhecidos os recursos interpostos via fax, bem como aqueles protocolados após o vencimento do respectivo prazo recursal.

### **11 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO MATERIAL**

**11.1** – A entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata, conforme a solicitação da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido e a contratada de entregar o material no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido, em dia de expediente, no horário comercial.

### **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados em até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, após a entrega dos equipamentos constantes das Ordens de Fornecimento e o devido aceite na Nota Fiscal, após constatada a consonância dos produtos entregues com as especificações deste edital, bem como seu perfeito funcionamento. Os pagamentos serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, juntamente com as **certidões negativas** de débito do INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município e FGTS **válidas**.

**12.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**13.1** – Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, com base em índice a ser indicado pela Secretaria Municipal de Finanças à época do requerimento.

**13.2** – Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.

**13.3** – O reajuste deverá ser solicitado mediante processo administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração, expondo o fato e anexando o documento oficial que tenha autorizado o reajuste governamental, podendo ser apostilado ao contrato nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93. O valor do reajuste será analisado pelo contratante e este dará o “aceite” posteriormente.

**13.3.1** – O fornecimento dos equipamentos e materiais não poderá ser interrompido durante o período em que o contratante estiver analisando o processo de solicitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **14.1 – Da licitante vencedora:**

**14.1.1** – Arcar com todas as despesas de frete (carga/descarga) dos produtos adjudicados.

**14.1.2** – Cotar equipamentos e materiais permanentes novos, de primeiro uso, conforme termo de referência, ficando obrigada a substituí-los de imediato, quando constatada qualidade insatisfatória.

**14.1.3** – Assinar o contrato no prazo de 03 (três) dia úteis a partir da convocação da Administração.

**14.1.4** – Apresentar para o pagamento **certidões negativas** de débito do INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município e FGTS **válidas**

#### **14.2 – Do Município:**

**14.2.1** – Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos das cláusulas 15 e 16, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital.

**14.2.2** – Fiscalizar a efetiva entrega dos produtos, por intermédio do órgão responsável pelo recebimento, objetivando a verificação da marca e das especificações exigidas no certame.

**14.2.3** – Efetuar os pagamentos nos termos do item 12.

### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovadas pelo Prefeito:

**15.1.1** – Advertência;

**15.1.2** – Multas;

**15.1.3** – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

**15.1.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93).

### **16 – DA PENALIDADE DE MULTA**

**16.1** – A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, sendo esta calculada sobre o valor global do contrato:

a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso no fornecimento dos produtos;

b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas estabelecidas;

c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante o fornecimento dos produtos;

d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir do fornecimento, sem prejuízo de outras cominações legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**16.2** – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha, junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**16.3** – Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

- a) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) acidente que implique em retardamento da entrega sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) calamidade pública.

### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** – Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos materiais objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**, e atendida pela dotação orçamentária constante do exercício de 2021, consignada no orçamento subsequente, se necessário. Todas as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária n.º:

<b>UNIDADE</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>ELEMENTO</b>
04.00 – Fundo Municipal de Saúde	1.025 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Unidade Móvel para Atenção Primária	4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

### **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2** – Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

**18.3** – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4** – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.6** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.7** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**18.8** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.9** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.10** – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

**18.11** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal 10.520/02.

**18.12** – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Jacaraci/BA, com exclusão de qualquer outro.

**18.13** – Possíveis alterações, durante a fase externa deste processo, serão publicadas nos veículos de comunicação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do pregão.

**18.14** – Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- d) Anexo IV a VIII - Modelo de Declarações
- e) Anexo IX – Modelo de Capacidade de Fornecimento
- f) Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento

**18.15** – Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**18.16** - Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Jacaraci, na Rua Anísio Teixeira, n.º 01, Centro, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 14h00min, até 02(dois) dias úteis antes da abertura da licitação ou pelo fone: (77) 3466 2151.

Jacaraci – Bahia, 11 de Agosto de 2021.

  
João Paulo da Silva Souza  
Pregoeiro Oficial



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### **Anexo I - Termo de Referência**

#### **1 – OBJETIVO**

1.1– Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a UBS do Distrito de Irundiara, conforme edital e anexos.

1.2 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo, sob pena de desclassificação da proposta. Os valores abaixo servirão como referência para nortear a fase de lances.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes equipamentos e materiais, objeto desta licitação, para Melhor Atendimento na área de Saúde à População de Irundiara, Distrito de Jacaraci - BAHIA.

2.2 – Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através do Fundo Municipal de Saúde, necessita fornecer a população serviço prestados com equipamentos novos e de boa qualidade.

#### **3– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (anexo IX).

3.2- Dispensada a apresentação desta comprovação nos casos em que a licitante já tenha fornecido para a Administração Municipal de Jacaraci – Ba, mediante apresentação de algum desses documentos:

a) Cópia e original do contrato ou extrato do contrato devidamente publicado no site: <http://www.jacaraci.ba.gov.br/>.

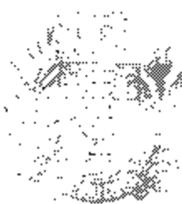
b) Cópia e original da ata de registro de preços ou devidamente publicada no site: <http://www.jacaraci.ba.gov.br/>.

3.3- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

#### **4 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

4.1- O material licitado deverá ser entregue pelo fornecedor, em dias úteis, em local na sede da UBS no Distrito de Irundiara, no município de Jacaraci /BA, no horário comercial.

4.2 – A entrega do material deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### DESCRIÇÃO

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira	Material de confecção: aço/ferro pintado. Assento/encosto: polipropileno.		20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Armário em Aço	Material confecção: aço. Portas: 02. Dimensões: altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm. Com 4 prateleiras. Capacidade por prateleira: 50kg		3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Armário Vitrine	Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Portas e laterais de vidro cristal de 3 mm e 4 prateleiras. Dimensões externas aproximadas: 66 cm comp. x 40 cm prof. x 1,65 m de altura. Peso: 25 Kg.		3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Carro de Curativo	Carro para curativo com balde e bacia, com armação tubular em aço inoxidável, tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável, varanda lateral em toda a volta, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro. Acompanha balde e bacia em aço inoxidável. Dimensões: 0,40m largura x 0,80m comprimento x 0,80m altura.		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Maca de Exames	Divã simples para exame clínico em tubo de aço carbono pintado, com leito fixo em madeira, com espuma revestida em corvim, apoio de cabeceira com elevação de altura através de cremalheira, pés com ponteiros plástica, pintura eletrostática a pó epóxi, suporta até 120kg, dimensões: 1,80 x 0,60 x 0,80m (CxLxA), opcional: suporte para papel lençol.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

6	Longarina	Longarina 5 Lugares; 5 Assentos Em Polipropileno; 5 Encostos Polipropileno; 20 Parafusos 50 X 30; Estrutura Oblongo Para Sustentação Do Encosto Em Aço; Sapatas De Apoio Nos Pés	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Bebedouro	Reservatório de 3,5 litros/ Rendimento de 5 litros por hora; Material de composição em chapa galvanizada e tampa pia em aço inox; Alimentação: energia elétrica; Potência (w): 220 volts	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Estante	Estante em aço com 06 prateleiras; Altura: 2,00m; Largura: 0,92m; Profundidade: 0,40m; Capacidade da bandeja: 60kg; Coluna L2: Chapa 18; Prateleira: Chapa 22; Reforço de fundo: Chapa 20.	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Biombo Triplo	Biombo Triplo - Pintura Epóxi, construído com tubos de aço 3/4" em pintura epóxi, faces em forte tecido de algodão cru, amarrado com cordões na estrutura e pés com rodízios de 2". Dimensões aproximadas: Largura aberto: 1.80 m; Largura fechada: 66 cm x altura 1,75 m; Medidas da embalagem: 1,77 x 0,68 x 0,50; Cubagem: 0,601M³; Peso: 10kg.	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Negatoscópio	Negatoscópio de 2 corpos bivolt 110/220V; Construído com chapa de aço, pintura eletrostática com 2 lâmpadas fluorescente de 15w, 6500k por corpo; Altura: 485 mm; Largura: 100 mm; Comprimento: 730 mm; Área de leitura: 750 x 410 mm; Peso Bruto: 8,0 kg; Peso líquido: 6,5 kg.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

11	Balança Antropométrica Adulto	Capacidade: 200 kg, divisões de 100 g; Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; Display LED Plataforma 380 x 290 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Proteção da célula de carga contra impactos laterais; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Suporte de Soro	Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada; Com regulagem de altura; Base em quadripé em ferro fundido com rodízios de 2" tipo "bola"; Altura Mínima aproximada: 1,64 m; Altura Máxima aproximada: 2,37 m .		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Balde de lixo	Em Aço inox, capacidade de 30L.		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Escada 02 degraus	Confeccionada em Aço Inox; Degraus revestidos; Estrutura em tubos redondos; Ponteiras de borracha; 2 degraus.		5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Mesa de Escritório	Mesa - 120x60x75 cm, em material MDP 15mm, estrutura dos pés em ferro, pintura epóxi, com madeira no meio entre os ferros, com 2 gavetas com chave.		10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Foco Refletor Ambulatorial	Iluminação em LED. Haste Flexível. 220 volts		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Balança Antropométrica Infantil	Cobertura em ABS; Capacidade máxima 15 kg; divisões de 5g; Concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm injetada anti germes; Pés reguláveis; Função TARA, até 15 kg; Display com 6 dígitos; Fonte Automática (100 a 240V); Concha em acrílico.		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

18	Autoclave horizontal de mesa (30 litros)	Autoclave digital, com 30 litros; câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos; Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

Quando o descritivo contiver MARCA deverá a mesma ser considerada como referência e não como obrigatoriedade.

### 5- AMOSTRAS

5.1 - SOLICITAMOS QUE JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO SEJAM APRESENTADOS CATÁLOGOS, COM IMAGEM COLORIDA, EM SUBSTITUIÇÃO À AMOSTRA, PARA VERIFICAÇÃO SE O PRODUTO OFERTADO REALMENTE ATENDE ÀS CARACTERÍSTICAS REQUISITADAS.

### 6- DO FORNECIMENTO

6.1- O material /produto licitado deverá ser entregue pelo fornecedor, de forma imediata conforme autorização da secretaria requisitante.

6.2 – A entrega dos materiais /produtos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacaraci;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- II. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificação, durante todo o período do termo de referência;
- III. Substituir às suas expensas, toda e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- V. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- VI. A Contratada ficará obrigada a fazer a substituição IMEDIATA do produto caso necessite a troca;

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. Designar servidor da Administração para proceder o recebimento dos materiais;
- II. Rejeitar os produtos que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- III. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;
- IV. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;
- V. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- VI. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VII. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- VIII. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para sua correção;

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- I. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovadas pelo Prefeito:
- II. Advertência;
- III. Multas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93).

### **10. DA PENALIDADE DE MULTA**

**10.1** A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, sendo esta calculada sobre o valor global do contrato:

- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso no fornecimento dos produtos;
- b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas estabelecidas;
- c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante o fornecimento dos produtos;
- d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir do fornecimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

**10.2** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha, junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**10.3** Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

- a) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) acidente que implique em retardamento da entrega sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) calamidade pública.

### **11. DO PAGAMENTO**

a) Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, após a entrega dos materiais constantes das Ordens de Fornecimentos e o devido aceite na Nota Fiscal, e serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

### **12 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.1 - Os pedidos de fornecimento de equipamentos e materiais ocorrerão pelo setor requisitante e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

12.2- O fornecimento iniciar-se-á após a ordem de fornecimento, respeitando a vigência do contrato.

12.3- O material licitado deverá ser entregue pelo fornecedor, em dias úteis, na UBS do Distrito de Irundiara, no município de Jacaraci /BA, no horário comercial, com entrega imediata conforme solicitação da secretaria requisitante.

### **12.4. O RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DAR-SE-Á:**

12.4.1. provisoriamente, no ato do recebimento dos equipamentos e materiais;

12.4.2. definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

12.5. Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos equipamentos / materiais.

12.6. Os equipamentos / materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

12.7. Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e recolhimento será por conta da empresa vencedora.

12.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas (quando exigidas), poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

12.9. Somente será aceito pela Administração, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

12.10. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

12.11. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

12.12. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) GLAUCO KENNEDY SOUZA E SOUZA, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

### **13 – DA VALIDADE DA PROPOSTA**

13.1 – Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

### **14. DA VALIDADE DO CONTRATO:**

14.1. A validade do Contrato será até 31/12/2021.

### **15- REGIME DE FORNECIMENTO**

15.1 Regime de fornecimento será de entrega imediata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021

#### ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

<b>CONTRATANTE</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARACI</b>
CNPJ	11.901.856/0001-54
ENDEREÇO	RUA ANÍSIO TEIXEIRA, Nº 02 – 1º PAV. – CENTRO
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	<b>MICHELLY SOUZA SANTANA</b>
CPF / RG	CPF. 021.572.465-84- 096895316
ENDEREÇO	Rua Dr. Anísio Teixeira, 02 – Bairro Centro.
QUALIFICAÇÃO	Brasileira, casada, Secretária.
<b>CONTRATADO (A)</b>	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
CIDADE / UF / CEP	
QUALIFICAÇÃO	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	
QUALIFICAÇÃO	

As partes acima identificadas entre si celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, sujeitando-se aos comandos da Lei 10.520/2002, e demais normas pertinentes, e subsidiariamente o que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Esse instrumento decorre do Processo de Licitação, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, Tipo menor preço por item, homologado e adjudicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, em razão de ser licitante vencedora nos itens constantes no mapa comparativo do processo de licitação correspondente e em obediência ao ANEXO I da referida licitação a serem entregues na medida das necessidades sob autorização do CONTRATANTE, dentro dos limites licitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento, ou diminuição de quantidade ou de valores, especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições na Lei nº. 8.666/93 posteriores alterações e demais normas que regem a espécie.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**2.1-** Os itens vencidos pela licitante ora CONTRATADA serão enviados ao Setor de Compras do CONTRATANTE para visto na nota fiscal e posterior remessa ao setor competente, na forma estabelecida no edital da correspondente licitação, que ora se contrata mensalmente sob a forma de execução direta do fornecimento, no mesmo regime em que foi licitado e determinado no edital de licitação itens em plenas condições de uso, devidamente atestado pela CONTRATADA.

**2.2** - O fornecimento iniciar-se-á após a assinatura do contrato e respectiva ordem de fornecimento.

**2.3** - O fornecimento deverá ser feito de forma imediata, conforme solicitação da Secretaria requisitante, que se encarregará de efetuar o pedido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar pontualmente os equipamentos e materiais mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;

b) Cumprir literalmente os prazos de entrega dos materiais na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE não podendo ultrapassar o prazo 05 (cinco) dias em nenhuma hipótese;

c) O material licitado deverá ser entregue pelo fornecedor, em dias úteis, na UBS do Distrito de Irundiara, no município de Jacaraci /BA, no horário comercial, com entrega imediata conforme solicitação da secretaria requisitante.

d) Permitir e aguardar para que sejam testados os materiais fornecidos quanto ao nível de qualidade, pelo órgão do CONTRATANTE;

e) Sempre que solicitado se fizer presente para prestar informações referentes a quaisquer dos itens de fornecimento objetivando em casos urgentes, substituições;

f) Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 8.666/93.

g) Apresentar para cada pagamento **certidões negativas** de débito do INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município e FGTS **válidas**.

h) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais deste instrumento sob as penas da lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- b) Pagar o valor acordado após o fornecimento, e, antecipadamente exigir nota fiscal para tal, para a efetivação do pagamento;
- c) Indicar através dos seus prepostos o responsável pela fiscalização da execução deste contrato;
- d) Determinar a rescisão unilateral do contrato, ora pactuado, em caso de descumprimento contratual;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação não serão admitidas, salvo com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer o fornecimento dos materiais que não estejam de acordo com normas ou especificações ou que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o CONTRATADO tenha que desfazer ou refazer qualquer fornecimento não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será de responsabilidade do CONTRATADO os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais estipulados neste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ocorrendo mudança de locais destinados a entrega dos materiais na vigência do Contrato, ficará o CONTRATADO obrigado a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem em distâncias equivalente a anterior.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, após a entrega dos materiais constantes das Ordens de Fornecimentos e o devido *aceite* na Nota Fiscal, e serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, juntamente com as **certidões negativas** de débito do INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município e FGTS **válidas**.

**5.2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

O valor global máximo do presente Contrato é **R\$ 0,00 (x.x.x.x.x.x.x.x.)** em pagamento integral ou parcelado, para a CONTRATADA licitante vencedora dos itens, conforme mapa comparativo, do processo de licitação **Pregão Presencial n.º 015/2021**.

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO têm como Unidades orçamentárias do exercício de 2021, estando previsto na programação orçamentária do CONTRATANTE:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO
04.00 – Fundo Municipal de Saúde	1.025 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Unidade Móvel para Atenção Primária	4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

### CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;
- b) multa administrativa correspondente a 2 % (dois por cento) do valor mensal atualizado do contrato, calculados a razão de 1/30 (um trinta avos) por dia de atrasos injustificados e /ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas;
- c) no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato, cumulativa as demais sanções, inclusive podendo ser aventada a hipótese da rescisão contratual;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

I - as sanções previstas nas alíneas do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas, facultada a defesa prévia da adjudicatória no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

II - para aplicação da sanção prevista na alínea, deverão ser observados os termos do § 3º do Art. 87 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

III - as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93 poderão ser também aplicadas à empresa que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por prática dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objetivo da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

III - o valor da multa aplicada será descontado por ocasião do pagamento efetuado pela CONTRATANTE, podendo ainda, ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, podendo, ainda, ser cobrada ou descontada da garantia oferecida ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CONTRATANTE, nos casos de força maior devidamente comprovado por escrito, e para as quais não tenha dado causa a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) Glauco Kennedy Souza e Souza, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 031 de 08/07/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior à exigida na concorrência não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do Art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificações por escrito observadas as exceções legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e,

a) judicial, nos termos da legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O referido contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além das previstas em outras Leis os constantes dos Artigos 58, 59 e 77 a 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas e procedimentos administrativos de obras e serviços vigentes no Serviço Público, que a Contratada aceita e a eles se submete.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no diário oficial do município, até 20 dias da sua assinatura, sob exceção e previsão legal ordenada na forma prevista no art. 20 do Decreto Federal nº. 3.555/00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraci Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes legalmente designados, e do Gestor Municipal, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação Geral da Administração e Finanças, órgãos do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

Jacaraci – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Saúde de Jacaraci  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa/Licitante  
Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO CPF/MF

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO CPF/MF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Alvaro Teixeira, 11 - 1º Edifício - Centro - Tel: (081) 3445-1111 ou 3445-0124

CNPJ: 13.677.109/0001-00

CAMPO	INFORMAÇÕES
LICITAÇÃO	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
NÚMERO	<b>015 - 2021</b>
OBJETO	<b>Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a UBS do Distrito de Irundiara, conforme edital e anexos.</b>
<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
LICITANTE	
CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	
ENDEREÇO	
CIDADE - UF	
FONE / E-MAIL	
NOME	
QUALIFICAÇÃO	
CPF / RG	
ENDEREÇO	
CIDADE -UF	
LOCAL E DATA	<b>Local e data</b>
CARIMBO DA EMPRESA	<b>carimbo da empresa</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua João Teófilo, 11 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (71) 3445-1111 ou 3445-0141

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ANEXO III**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI  
ESTADO DA BAHIA**

**A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL 015 - 2021**

**PROPOSTA DE PREÇO**

A licitante, abaixo identificada, vem, por intermédio deste instrumento, apresentar sua proposta comercial ao presente processo licitatório, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO	ITEM	PROPOSTA
Cadeira	1	R\$ 0,00
Armário em Aço	2	R\$ 0,00
Armário Vitrine	3	R\$ 0,00
Carro de Curativo	4	R\$ 0,00
Maca de Exames	5	R\$ 0,00
Longarina	6	R\$ 0,00
Bebedouro	7	R\$ 0,00
Estante	8	R\$ 0,00
Biombo Triplo	9	R\$ 0,00
Negatoscópio	10	R\$ 0,00
Balança Antropométrica Adulto	11	R\$ 0,00
Suporte de Soro	12	R\$ 0,00
Balde de lixo	13	R\$ 0,00
Escada 02 degraus	14	R\$ 0,00
Mesa de Escritório	15	R\$ 0,00
Foco Refletor Ambulatorial	16	R\$ 0,00
Balança Antropométrica Infantil	17	R\$ 0,00
Autoclave horizontal de mesa (30 litros)	18	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>

Declara-se que foram recebido todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta, tendo assim, pleno conhecimento e concordância de todas as normas do edital.

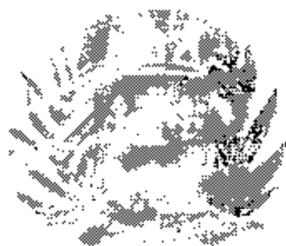
Declaro ainda, sob as penas da lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura deste certame.

LICITANTE	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE - UF	
FONE /E-MAIL	

Local e data

carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-B A

Rua João Teodoro, 01 - 1º Distrito - Centro - Tel: (77)3455-1131 to 3455-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ANEXO III

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira	Material de confecção: aço/ferro pintado. Assento/encosto: polipropileno.		20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Armário em Aço	Material confecção: aço. Portas: 02. Dimensões: altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm. Com 4 prateleiras. Capacidade por prateleira: 50kg		3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Armário Vitrine	Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Portas e laterais de vidro cristal de 3 mm e 4 prateleiras. Dimensões externas aproximadas: 66 cm comp. x 40 cm prof. x 1,65 m de altura. Peso: 25 Kg.		3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Carro de Curativo	Carro para curativo com balde e bacia, com armação tubular em aço inoxidável, tampo e prateleira em chapa de aço inoxidável, varanda lateral em toda a volta, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro. Acompanha balde e bacia em aço inoxidável. Dimensões: 0,40m largura x 0,80m comprimento x 0,80m altura.		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Maca de Exames	Divã simples para exame clínico em tubo de aço carbono pintado, com leito fixo em madeira, com espuma revestida em corvim, apoio de cabeceira com elevação de altura através de cremalheira, pés com ponteiros plástica, pintura eletrostática a pó epóxi, suporta até 120kg, dimensões: 1,80 x 0,60 x 0,80m (CxLxA), opcional: suporte para papel lençol.		4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Longarina	Longarina 5 Lugares; 5 Assentos Em Polipropileno; 5 Encostos Polipropileno; 20 Parafusos 50 X 30; Estrutura Oblongo Para Sustentação Do Encosto Em Aço; Sapatas De Apoio Nos Pés		6	R\$ 0,00	R\$ 0,00

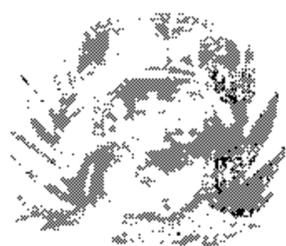


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua João Teófilo, 11 - 1º Forno - Centro - Tel.: (3445-0121) ou (3445-0141)

CNPJ: 13.677.109/0001-00

7	Bebedouro	Reservatório de 3,5 litros/ Rendimento de 5 litros por hora; Material de composição em chapa galvanizada e tampa pia em aço inox; Alimentação: energia elétrica; Potência (w): 220 volts		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Estante	Estante em aço com 06 prateleiras; Altura: 2,00m; Largura: 0,92m; Profundidade: 0,40m; Capacidade da bandeja: 60kg; Coluna L2: Chapa 18; Prateleira: Chapa 22; Reforço de fundo: Chapa 20.		5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Biombo Triplo	Biombo Triplo - Pintura Epóxi, construído com tubos de aço 3/4" em pintura epóxi, faces em forte tecido de algodão cru, amarrado com cordões na estrutura e pés com rodízios de 2". Dimensões aproximadas: Largura aberto: 1.80 m; Largura fechada: 66 cm x altura 1,75 m; Medidas da embalagem: 1,77 x 0,68 x 0,50; Cubagem: 0,601M <sup>3</sup> ; Peso: 10kg.		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Negatoscópio	Negatoscópio de 2 corpos bivolt 110/220V; Construído com chapa de aço, pintura eletrostática com 2 lâmpadas fluorescente de 15w, 6500k por corpo; Altura: 485 mm; Largura: 100 mm; Comprimento: 730 mm; Área de leitura: 750 x 410 mm; Peso Bruto: 8,0 kg; Peso líquido: 6,5 kg.		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Balança Antropométrica Adulto	Capacidade: 200 kg, divisões de 100 g; Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; Display LED Plataforma 380 x 290 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Proteção da célula de carga contra impactos laterais; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua João Teodoro, 02 - 1º Fonecelar - Centro - TA - (77)3466-0111 ou 3466-0341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

12	Suporte de Soro	Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido. Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada; Com regulagem de altura; Base em quadripé em ferro fundido com rodízios de 2" tipo "bola"; Altura Mínima aproximada: 1,64 m; Altura Máxima aproximada: 2,37 m .		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Balde de lixo	Em Aço inox, capacidade de 30L.		2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Escada 02 degraus	Confeccionada em Aço Inox; Degraus revestidos; Estrutura em tubos redondos; Ponteiras de borracha; 2 degraus.		5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Mesa de Escritório	Mesa - 120x60x75 cm, em material MDP 15mm, estrutura dos pés em ferro, pintura epóxi, com madeira no meio entre os ferros, com 2 gavetas com chave.		10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Foco Refletor Ambulatorial	Iluminação em LED. Haste Flexível. 220 volts		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Balança Antropométrica Infantil	Cobertura em ABS; Capacidade máxima 15 kg; divisões de 5g; Concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm injetada anti germes; Pés reguláveis; Função TARA, até 15 kg; Display com 6 dígitos; Fonte Automática (100 a 240V); Concha em acrílico.		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua João Teodoro, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3455-0101 ou 3455-0141

CNPJ: 13.677.109/0001-00

18	Autoclave horizontal de mesa (30 litros)	Autoclave digital, com 30 litros; câmara de esterilização em aço inoxidável; Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos; Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água.		1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>	

(valor total por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 01 - 1º Período - Centro - Tel. (77) 3455-2121 ou 3455-2141

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	015 - 2021

A EMPRESA LICITANTE abaixo identificada, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do presente processo licitatório, sob pena da aplicação das sanções cabíveis e das penas previstas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 123/06, **ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

LICITANTE	
CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	

**Local e data**

---

**carimbo da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Acad. Teodoro, 02 - 1º Perímetro - Centro - Tel. (71) 3466-2111 ou 3466-2141

CNPJ: 13.677.109/0001-00

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	015 - 2021

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

LICITANTE	
CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	

**Local e data**

---

**carimbo da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel. (77) 3465-1000 ou 3465-2141

CNPJ: 13.677.109/0001-00

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	015 - 2021

A Licitante abaixo identificada, vem através do seu representante legal, Declarar sob as penas de Lei, que até a presente data, **não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação neste processo licitatório** e que não consta contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgãos da Administração Pública (federal, Estadual e Municipal), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LICITANTE	
CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	

Local e data

---

carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Adolpho Pessoa, 02 - 1º Edifício - Centro - Tel. (71) 3455-2111 ou 3455-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MENOR

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	015 - 2021

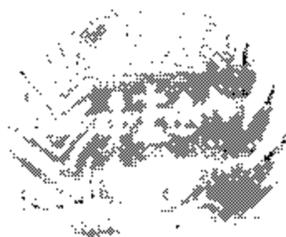
Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

LICITANTE	
CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	

**Local e data**

---

**carimbo da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Aracy Teodoro, 22 - 1º Perímetro - Centro - Tel: (71) 3445-1111 ou 3445-0341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	015 - 2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa abaixo relacionada, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

LICITANTE	
CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**carimbo da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 13.677.109/0001-00**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO**

<b>LICITAÇÃO</b>	<b>NÚMERO</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>015 - 2021</b>

Declaramos para os devidos fins, que na qualidade de **CLIENTE** da empresa:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>END:</b>	

Já nos forneceu materiais similares ao do objeto desta licitação, portanto possui qualidade e aptidão para oferecer os mesmos a qualquer esfera de governo.

<b>ITEM</b>	<b>RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS FORNECIDOS</b>
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Empresa declarante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º pavimento - Centro - Tel. (77) 3466-2111 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

## ANEXO X

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	015 - 2021

A Licitante abaixo identificada, neste ato representado pelo seu(s) (diretores ou sócios) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a):

NOME	
QUALIFICAÇÃO	
CPF	
ENDEREÇO	
CIDADE / UF	

Como meu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Jacaraci-Bahia praticar todos os atos necessários, relativos ao presente procedimento licitatório, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

LICITANTE	
CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF / RG	

Local e data

\_\_\_\_\_  
carimbo da empresa